



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Avenida Prestes Maia, 733, 14º andar, sala 1407 - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001
Telefone: (11) 2113-2565 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fazenda.gov.br>

Unidade Gestora: SRA/SP

PROCESSO nº 11761.000406/2017-53

CONTRATO nº 237/2017

PREGÃO nº 16/2017

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 237/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO, E A
E M P R E S A BK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA. PR 016/2017.**

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, **Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 309 de 28/06/2006 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do Artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, inscrito no CPF nº 884.629.199-91, portador da Carteira de Identidade nº 57.403.550-3-SSP/SP, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, sediada na rua Bonnard, 980, Bloco 09, Nível 07, Green Valley, Alphaville, CEP 06473-000, Barueri, SP, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PIERRE RAFIKI ORFALI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.859.756-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 563.561.538-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 11761.000406/2017-53, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer referencial, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **3,18%** do valor inicial atualizado e o acréscimo de **3,20%** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65, I, alínea "b", e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de **3,18%**, percentual este que advém da redução atual, indicada no item 1.1.

1.3. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de **8,26%**, percentual este que advém da soma do acréscimo atual, indicada no item 1.1., com os acréscimos implementados por meio dos Termos Aditivos nºs 01 e 02.

1.4. Serão suprimidos dois postos de trabalho na PSFN/Franca (01 posto de secretária e 01 posto de recepcionista), a partir de 24/01/2022.

1.5. Serão acrescidos dois postos de trabalho (01 posto de secretária na PSFN/Piracicaba e 01 posto de recepcionista na PSFN/São Carlos), a partir da data de assinatura desse Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação passa de R\$ 254.790,69 para **R\$ 254.848,79** (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), e o valor total anual passa de R\$ 3.057.488,28 para **R\$ 3.058.185,44** (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente - Divisão de Recursos Logísticos – SRA/SP

PIERRE RAFIKI ORFALI

BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista**, em 06/04/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço**, em 06/04/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 06/04/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23674986** e o código CRC **EDE5084A**.